

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 2.543, DE 2015.**

**O SR. HILDO ROCHA** (Bloco/MDB - MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Srs. Deputados, Sras. Deputadas, começo agradecendo ao Deputado Marcos Pereira, que preside esta sessão, e esteve hoje na 22ª Marcha dos Prefeitos, e fez o compromisso com os milhares de Prefeitos que ali estavam presentes, Secretários Municipais, Vereadores, no sentido de pautar no dia de hoje essa matéria que é importante para o municipalismo brasileiro.

Esse projeto de lei que veio do Senado Federal, de autoria do Senador Fernando Bezerra, permite que os consórcios públicos possam contratar, admitir para trabalhar no consórcio, pessoas através da CLT.

Hoje há uma controvérsia de que seria estatutário, porque muitos consórcios públicos são compostos por um sem-número de municípios, o que dificulta muito o seu funcionamento. A lei dos consórcios públicos é muito boa, é relevante, mas precisa ser aprimorada, mesmo, porque, toda a nossa legislação está sempre em construção. E essa proposta do Senador Fernando Bezerra já foi aprovada no Senado e coube a mim, por determinação do Presidente, Deputado Marcos Pereira, relatá-la agora em plenário.

Em função disso, pela CCJC, manifesto o parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.543, de 2015.

Esse é o nosso voto, Sr. Presidente.